



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implantação de medidas de *Traffic Calming* (moderação de tráfego) em áreas escolares do Município de Indaiatuba, especialmente nas proximidades de unidades educacionais localizadas em regiões de grande fluxo de veículos e pedestres.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que, por meio dos órgãos competentes, promova estudos técnicos e posterior implantação de medidas de *Traffic Calming* (moderação de tráfego) em áreas escolares do Município de Indaiatuba, com a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres, reforço da sinalização horizontal e vertical, bem como a implantação de sinalização luminosa de advertência, especialmente em locais com intenso fluxo viário e circulação de estudantes, pais e profissionais da educação, a exemplo das proximidades do Parque Ecológico, bairro Morada do Sol e da região do Cecap. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de promover maior segurança viária em áreas sensíveis do Município, notadamente aquelas situadas no entorno de unidades escolares, onde há intensa circulação de crianças, adolescentes, familiares e profissionais da educação, público este reconhecidamente mais vulnerável aos riscos decorrentes do tráfego urbano.

A adoção de medidas de *Traffic Calming*, tem como objetivo reduzir a velocidade dos veículos, ordenar o fluxo viário e aumentar a percepção de risco por parte dos condutores, contribuindo de forma efetiva para a prevenção de acidentes e para a proteção da vida. A instalação de faixas elevadas de pedestres, associada à sinalização luminosa e à adequada sinalização horizontal e vertical, mostra-se instrumento eficiente para induzir a redução da velocidade,

00365390
13/01/2026 10:33
IND 33/2026
PROT - CM 117/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

garantir travessias mais seguras e reforçar a prioridade do pedestre em áreas escolares.

Do ponto de vista jurídico, a presente proposição encontra amparo no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura o direito a um meio ambiente urbano equilibrado e seguro, bem como no artigo 144, que impõe ao Poder Público o dever de promover políticas voltadas à segurança da população. Ademais, o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece como competência comum dos entes federativos o cuidado com a saúde e a segurança das pessoas.

No âmbito infraconstitucional, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) dispõe, em seu artigo 1º, §2º, que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. O artigo 24 do mesmo diploma legal atribui expressamente aos Municípios a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Ainda, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, estabelece como princípios a segurança nos deslocamentos das pessoas, a prioridade dos modos de transporte não motorizados e a equidade no uso do espaço público, diretrizes plenamente atendidas pela implantação de medidas de moderação de tráfego em áreas escolares.

Ressalte-se que regiões como o entorno do Parque Ecológico, do bairro Morada do Sol e do bairro Cecap, apresentam características urbanas que demandam atenção especial do Poder Público, seja pelo elevado fluxo de veículos, seja pela significativa circulação de pedestres, incluindo estudantes de diversas faixas etárias. A ausência de dispositivos adequados de acalmamento de tráfego potencializa riscos, especialmente nos horários de entrada e saída das escolas.

Dessa forma, a presente Indicação visa contribuir para a construção de um trânsito mais humano, seguro e compatível com a função social das vias públicas, alinhando-se às boas práticas de gestão urbana e às diretrizes legais vigentes, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Indaiatuba com a preservação da vida, a segurança viária e a proteção das crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS
Vereadora